

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações ("Companhia") comunica aos acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Aviso aos Acionistas divulgado em 13 de dezembro de 2018 ("Aviso 13.12"), referente ao pagamento de dividendos intermediários pela Companhia, nos termos do artigo 27, alínea "n" do estatuto social da Companhia, com base em reservas de lucros, conforme apurado nas demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2017, no montante total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), equivalente a R\$ 0,598713383 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, que, em virtude de procedimentos operacionais do banco escriturador da Companhia, a nova data para **pagamento dos dividendos** aos acionistas será **28 de dezembro de 2018** e não mais 27 de dezembro de 2018 como havia constado do Aviso 13.12.

Todos os demais termos do Aviso 13/12/2018 permanecem inalterados e seguem abaixo, consolidados com a alteração de data aqui prevista:

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 18 de dezembro de 2018, respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir de 19 de dezembro de 2018, inclusive.
3. As ações em tesouraria não farão jus a qualquer valor a título de dividendo, consoante disposto no § 4º do artigo 30 da Lei das S.A. e no artigo 10 da Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015.

4. O pagamento dos dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, em 28 de dezembro de 2018.
5. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
6. Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 18 de dezembro de 2018, respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive, de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
7. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Bradesco S.A., que poderá ser efetuada por meio de qualquer agência da rede.
8. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelos respectivos agentes de custódia.
9. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

Paulo Eduardo Gonçalves
Diretor de Relações com Investidores